



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

RESOLUÇÃO CTA Nº 07/2025, de 14 de abril de 2025.

Estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Vestibular para o Curso de Graduação em Medicina, e dá outras providências.

O CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró -FACENE/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso III, de seu Regimento;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no Parecer nº 95, de 2 de dezembro de 1998, do Conselho Nacional de Educação;

CONSIDERANDO as normas ora em vigor, fixadas pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no regimento da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró -FACENE/RN;

RESOLVE:

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular destina-se à classificação de candidatos ao vínculo institucional no Curso de Graduação em Medicina oferecido pela Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró - FACENE/RN, homologado pela Portaria Mec nº 833, de 28 de novembro de 2018, realizado sob a forma de Concurso Vestibular.

Art. 2º Serão oferecidas 113 (cento e treze) vagas anuais totais em período integral; estas, sendo distribuídas de acordo com o Edital de cada processo seletivo.

Art. 3º A Comissão do Processo Seletivo Vestibular (COMVEST) será responsável pela execução do Vestibular.

Art. 4º O processo seletivo se dará de forma online, de acordo com as regras impostas pelo Manual do Candidato e Edital do Processo Seletivo vigente.

Art. 5º Os candidatos aprovados no processo seletivo, deverão seguir todas as normas do edital de convocação, para formalização do vínculo Institucional.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Direção da FACENE/RN, cabendo recurso ao Conselho Técnico-Administrativo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º As disposições e instruções contidas no Manual do Candidato e no Edital do Concurso constituem normas que passam a integrar esta Resolução.



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

Art. 8º Os recursos e as reclamações não terão efeito suspensivo.

Art. 9º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró, 14 de abril de 2025.



Eitel Santiago Silveira
Diretor